



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-049/89, DE 06 DE OUTUBRO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL DE NCz\$-7.000,00, PARA  
ATENDER DESPESAS COM A FRENTE DE TRABALHO  
DA CINTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Artigo 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

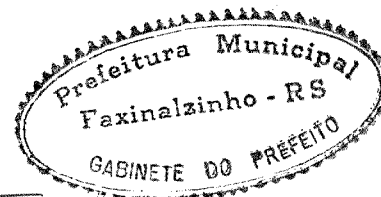
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de NCz\$-7.000,00 (sete mil cruzados novos), para atender despesas com a frente de trabalho da CINTEA, na realização da obra de reabertura e encascalhamento da estrada Tope da Serra - Goio-En, nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS (DMER)  
3120.16 - Material de consumo ..... 5.000,00  
3132.16 - Outros serviços e encargos ..... 2.000,00

Art. 2º- Para cobertura da despesa resultante desta Lei, servirá de recurso a provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 06 de outubro de 1989.



  
LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 06 de outubro de 1989.

  
Claudir Pase